ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 745, de 28 de dezembro de 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, créditos suplementares no valor de até 10% da receita orçada para o corrente exercício; autoriza a redução total ou parcial de dotações orçamentárias.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos suplementares no valor de até 10% (dez por cento) do total da receita orçada para o corrente exercício de 1972 (Cr$ 180.000,00).

Art. 2° - Servirão de recursos para os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, reduções parciais em totais de dotações de Orçamento vigente e a operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul autorizada pela Lei n° 730, de 23 de outubro de 1972.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 745 DO LIVRO 9, FOLHA 28.